Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.357 De, 08 de março de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal desafetar área pertencente à Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum a área de 774,0 m2 (setecentos e setenta e quatro metros quadrados), situada na Rua Maranhão e Rua Minas Gerais, no Loteamento denominado " Parque Independência " - parte 2º no 1º distrito deste Município, medindo 8,79m mais 37,30m, mais 5,10m e 31,50m para Rua Maranhão e 8,75m mais 27,75m e 20,90m , para rua Minas Gerais, no total de 774,00 m2 (setecentos e setenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área que trata o artigo anterior à Igreja Assembléia de Deus do Poder Mundial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 de março de 1990

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236